

PORTARIA Nº. 206/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

O Gestor do Poder Executivo de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO necessidade de designar os representantes da Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr.^a **GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Matrícula Funcional nº 19150, como Gestora da Ata de Registro de Preços: **012/2025, 013/2025, 014/2025** de 14/05/2025, firmado com as empresas **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **29.573.676/0001-56**, **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **37.769.137/0001-15**, **VILELA ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **52.280.338/0001-48**, que tem como objeto o **Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de produtos panificados para atender as necessidades do município de Uruaçu-GO.**

Parágrafo único. São atribuições da Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. DESIGNAR a Sr.^a **VITORIA EDUARDA SILVA GOMES**, portadora da Matrícula Funcional nº 19149, como Fiscal da Ata de Registro de Preços de que dispõe o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

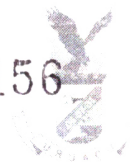
I - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificando qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente a gestora da Ata de Registro de Preços;



VI - Comunicar a gestora da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VIII - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando o gestora da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Poder Executivo de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio ano de 2025.



ANDRÉ PAULO ALVES GOMES
CPF: 633.551.161-49
Superintendente Executivo

CERTIDÃO

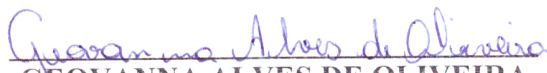
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em ____/____/2025.

DECLARAÇÃO

Eu, **GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19150, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa N.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Gestora da Ata de Registro de Preços N.º **012/2025, 013/2025, 014/2025**, bem como das cláusulas contratuais e da existência dos documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços, como o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado.

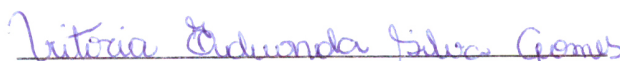
Uruaçu (GO), 14 de maio de 2025.


GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional N.º 19150

DECLARAÇÃO

Eu, **VITORIA EDUARDA SILVA GOMES**, portadora da Matrícula Funcional N.º 19149, em cumprimento ao inciso II do art. 13 da Instrução Normativa N.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **DECLARO** que tenho conhecimento de minha designação como Fiscal da Ata de Registro de Preços N.º **012/2025, 013/2025, 014/2025**, bem como das cláusulas contratuais e da existência dos documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços, como o termo de referência e a proposta apresentada pelo contratado.

Uruaçu (GO), 14 de maio de 2025.


VITORIA EDUARDA SILVA GOMES
Matrícula Funcional N.º 19149